



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 6/2017

1. OBJETO

1.1. O presente Plano de Trabalho - PT destina-se à aquisição de material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, a serem utilizados em procedimentos cirúrgicos coloproctológicos de grande porte, videolaparoscópicos e laparotômicos, para a Seção de Coloproctologia, conforme o Pedido de Aquisição de Material (PAM nº 6/2017/CLIN COLOPR HFA), por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme a demanda.

1.2. QUANTIDADE DO MATERIAL

Item	Und	CÓDIGO SIASG	QTDE	Descrição Detalhada
1	UNIDADE	234698	2.000	ANUSCÓPIO, MATERIAL POLIETILENO TRANSPARENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ABERTURA PROXIMAL 40 MM, ABERTURA DISTAL 20 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO 90 MM, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, MARCAS DE REFERÊNCIA: ADLIN, KOLPAST (SIMILAR OU SUPERIOR)
2	UNIDADE	280839	500	RETOSSIGMOIDOSCÓPIO, DESCARTÁVEL, ABERTURAS PROXIMAL E DISTAL 20MM, COMPRIMENTO 250 MM, FIBRA TRANSPARENTE, MARCAS DE REFERÊNCIA: ADLIN, KOLPAST (SIMILAR OU SUPERIOR)
3	UNIDADE	282186	300	LIGADURA ELÁSTICA, BORRACHA, ANEL, PARA HEMORROIDECTOMIA, MARCAS DE REFERÊNCIA: FRADEL, KOLPAST (SIMILAR OU SUPERIOR)
4	UNIDADE	430379	50	GRAMPEADOR CIRÚRGICO, LINEAR, CORTANTE, CERCA DE 75 MM, RECARREGÁVEL, CARREGADO C/ GRAMPO TITÂNIO, P/ TECIDO ESPESSE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MARCAS DE REFERÊNCIA: COVIDIEN, ETHICON (SIMILAR OU SUPERIOR)
5	UNIDADE	433525	50	CARGA PARA GRAMPEADOR CIRÚRGICO, COMPATIBILIDADE LINEAR, MATERIAL GRAMPO TITÂNIO, APLICAÇÃO* P/ TECIDO ESPESSE, MODELO C/ 2 LINHAS DUPLAS DE GRAMPO, LARGURA CERCA 75, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO, COMPATÍVEL COM ÍTEM 4, MARCAS DE REFERÊNCIA: COVIDIEN, ETHICON (SIMILAR OU SUPERIOR)
6	UNIDADE	430380	20	GRAMPEADOR CIRÚRGICO, LINEAR, CORTANTE, CERCA DE 75 MM, RECARREGÁVEL, CARREGADO C/ GRAMPO TITÂNIO, P/ TECIDO NORMAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MARCAS DE REFERÊNCIA: COVIDIEN, ETHICON (SIMILAR OU SUPERIOR)
7	UNIDADE	433526	20	CARGA PARA GRAMPEADOR CIRÚRGICO, LINEAR, TITÂNIO, P/ TECIDO NORMAL, C/ 2 LINHAS DUPLAS DE GRAMPO, CERCA 75 MM, ESTÉRIL, USO ÚNICO, COMPATÍVEL COM ÍTEM 6, MARCAS DE REFERÊNCIA: COVIDIEN, ETHICON (SIMILAR OU SUPERIOR)
8	UNIDADE	428411	30	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL, CURVO, TITÂNIO, CERCA DE 32 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MARCAS DE REFERÊNCIA: COVIDIEN, ETHICON (SIMILAR OU SUPERIOR)
9	UNIDADE	428871	40	GRAMPEADOR LINEAR ENDOSCÓPICO, ARTICULADO, CORTANTE, CERCA DE 60 MM, HASTE MÉDIA, PINO AÇO, TRAVA SEGURANÇA, RECARREGÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM CARGAS PARA TECIDO ESPESSE, NORMAL E FINO, MARCAS DE REFERÊNCIA: COVIDIEN, ETHICON (SIMILAR OU SUPERIOR)
10	UNIDADE	433587	30	CARGA PARA GRAMPEADOR CIRÚRGICO, LINEAR ENDOSCÓPICO, TITÂNIO, P/ TECIDO ESPESSE, C/ 2 LINHAS TRIPLAS DE GRAMPO, CERCA 60 MM, ESTÉRIL, USO ÚNICO, COMPATÍVEL COM ÍTEM 9, MARCAS DE REFERÊNCIA: COVIDIEN, ETHICON (SIMILAR OU SUPERIOR)
11	UNIDADE	433588	20	CARGA PARA GRAMPEADOR CIRÚRGICO, LINEAR ENDOSCÓPICO, TITÂNIO, P/ TECIDO NORMAL, C/ 2 LINHAS TRIPLAS DE GRAMPO, CERCA 60 MM, ESTÉRIL, USO ÚNICO, COMPATÍVEL COM ÍTEM 9, MARCAS DE REFERÊNCIA: COVIDIEN, ETHICON (SIMILAR OU SUPERIOR)
12	UNIDADE	433589	20	CARGA PARA GRAMPEADOR CIRÚRGICO, LINEAR ENDOSCÓPICO, TITÂNIO, P/ TECIDO FINO, C/ 2 LINHAS TRIPLAS DE GRAMPO, CERCA 60 MM, ESTÉRIL, COMPATÍVEL COM ÍTEM 9, MARCAS DE REFERÊNCIA: COVIDIEN, ETHICON (SIMILAR OU SUPERIOR)

Item	Und	CÓDIGO SIASG	QTDE	Descrição Detalhada
13	UNIDADE	430376	40	GRAMPEADOR CIRÚRGICO, CURVO, CORTANTE, CERCA DE 40 MM, RECARREGÁVEL, CARREGADO C/ GRAMPO TITÂNIO, P/ TECIDO ESPESSO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MARCAS DE REFERÊNCIA: COVIDIEN, ETHICON (SIMILAR OU SUPERIOR)
14	UNIDADE	434064	50	GRAMPEADOR PELE, MATERIAL POLÍMERO, MODELO CARREGADO, MATERIAL GRAMPO GRAMPO AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE GRAMPOS C/ CERCA DE 35, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, ACOMPANHA EXTRATOR DE GRAMPOS, MARCAS DE REFERÊNCIA: ETHICON, CK TRADE (SIMILAR OU SUPERIOR)
15	UNIDADE	428864	20	GRAMPEADOR LINEAR ENDOSCÓPICO, ARTICULADO, CORTANTE, CERCA DE 45 MM, HASTE LONGA, PINO AÇO, TRAVA SEGURANÇA, RECARREGÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM CARGAS PARA TECIDO ESPESSO, NORMAL E FINO, MARCAS DE REFERÊNCIA: COVIDIEN, ETHICON (SIMILAR OU SUPERIOR)
16	UNIDADE	428866	20	GRAMPEADOR LINEAR ENDOSCÓPICO, ARTICULADO, CORTANTE, CERCA DE 45 MM, HASTE MÉDIA, PINO AÇO, TRAVA SEGURANÇA, RECARREGÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM CARGAS PARA TECIDO ESPESSO, NORMAL E FINO, MARCAS DE REFERÊNCIA: COVIDIEN, ETHICON (SIMILAR OU SUPERIOR)
17	UNIDADE	433582	20	CARGA PARA GRAMPEADOR CIRÚRGICO, LINEAR ENDOSCÓPICO, TITÂNIO, P/ TECIDO ESPESSO, C/ 2 LINHAS TRIPLAS DE GRAMPO, CERCA 45 MM, ESTÉRIL, USO ÚNICO, COMPATÍVEL COM ÍTENS 17 E 18, MARCAS DE REFERÊNCIA: COVIDIEN, ETHICON (SIMILAR OU SUPERIOR)
18	UNIDADE	433588	20	CARGA PARA GRAMPEADOR CIRÚRGICO, LINEAR ENDOSCÓPICO, TITÂNIO, P/ TECIDO NORMAL, C/ 2 LINHAS TRIPLAS DE GRAMPO, CERCA 45 MM, ESTÉRIL, USO ÚNICO, COMPATÍVEL COM ÍTENS 17 E 18, MARCAS DE REFERÊNCIA: COVIDIEN, ETHICON (SIMILAR OU SUPERIOR)
19	UNIDADE	433589	20	CARGA PARA GRAMPEADOR CIRÚRGICO, LINEAR ENDOSCÓPICO, TITÂNIO, P/ TECIDO FINO, C/ 2 LINHAS TRIPLAS DE GRAMPO, CERCA 45 MM, ESTÉRIL, USO ÚNICO, COMPATÍVEL COM ÍTENS 17 E 18
20	UNIDADE	383544	50	DRENO CIRÚRGICO, SUCCÃO TIPO BLAKE, SILICONE, COM 4 CANAIS, SEM TROCARTE, CENTRO RÍGIDO, BULBO DE SUCCÃO 100 ML, 19 FR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL
21	UNIDADE	293256	30	CLIP DE TITÂNIO, TAMANHO MÉDIO-GRANDE, COMPATÍVEL COM MODELO PILLING-WECK
22	UNIDADE	293256	30	CLIP DE TITÂNIO, TAMANHO MÉDIO-GRANDE, COMPATÍVEL COM MODELO ETHICON
23	UNIDADE	279980	20	PINÇA CIRÚRGICA ATLAS, SISTEMA ACIONAMENTO LÂMINA DE CORTE, 36 CM, TRAVA DE SEGURANÇA NO ATO DA SELAGEM, CABO PARA ENCAIXE EM APARELHO LIGASURE, VIDEOCIRURGIA ENDOSCÓPICA, 10 MM, DESCARTÁVEL, TECNOLOGIA BIPOLAR ROTATIVA 360°, MARCAS DE REFERÊNCIA: COVIDIEN, ETHICON (SIMILAR OU SUPERIOR)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos cirúrgicos na Seção de Coloproctologia deste hospital, objetivando tratar pacientes portadores de doenças coloproctológicas benignas e malignas.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano e serão utilizados em procedimentos cirúrgicos de pacientes internados no Hospital das Forças Armadas (HFA).

2.2.2. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização de procedimentos cirúrgicos pela Seção de Coloproctologia, tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de leitos da UTI, dentre outros atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. A quantidade solicitada foi baseada na demanda gerada pelo ambulatório de Seção de Coloproctologia, porém não é possível comparar com o número de cirurgias realizadas no decorrer de anos anteriores, visto que muitos paciente foram encaminhados para realizar cirurgias em clínicas conveniadas devido a indisponibilidade destes materiais. Atualmente não há a estatística dos encaminhamentos externos.

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.4.1. Não é o caso

2.5. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE MARCA/MODELO:

2.5.1. Os itens com marca/modelo de referência (similar ou superior), assim estão relacionados visto que são marcas/modelos já estabelecidos no mercado, com qualidade reconhecida pela equipe médica do HFA. Materiais de marca/modelo inferior trazem prejuízo à saúde do paciente, muitas

vezes irreversíveis.

2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA

2.6.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra (s) grátis do(s) item (ns) para verificação da compatibilidade com as especificações do Edital e consequente aceitação da proposta. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de convocação, a ser feita via chat no Comprasnet.

2.6.2. As amostras serão entregues na Seção de Licitação, em dia e horário previamente acertado com a empresa, podendo ser entregue pessoalmente, enviadas pelo correio ou por outros meios de transporte.

2.6.3. A amostra deve constar os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo também de informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.

2.6.4. Os exemplares colocados à disposição do HFA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados, ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

2.6.5 Os licitantes deverão colocar à disposição do HFA todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2.6.6. A amostra será submetida à avaliação técnica a fim de se verificar a compatibilidade com o especificado, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise “aprovado ou reprovado”.

2.6.7. Será aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

2.6.7.1. Qualidade da matéria prima e componentes;

2.6.7.2. Desempenho na utilização;

2.6.7.3. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

2.6.7.4. Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.

2.6.8. O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.

2.6.9. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital.

2.6.10. As amostras reprovadas e não utilizadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo de 3 (três) dias úteis.

2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO

2.7.1. Todos os itens possuem os mesmos critérios de aceitação.

2.8. PREFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.8.1. Não se aplica

2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.9.1. A maioria dos itens a serem adquiridos enquadram-se na margem de preferência (vide tabela PAM), conforme o decreto nº 7.767/2012.

2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.10.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais diversas enfermidades.

2.10.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe da Clínica de Cirurgia Geral deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de 05 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

3.2. São diretrizes básicas de sustentabilidade aplicadas ao objeto deste termo de referência:

3.2.1 - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

3.2.2- A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 3º da Lei N.º 8.666/93 e com o Art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010;

3.2.3 – Aplicar, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

3.2.4 - Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.2.5 - Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.2.6 - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction Of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (HG), Chumbo (PB), Cromo Hexavalente (CR (VI)), Cádmio (CD), Bifenil-Polibromados (PBBS), Éteres Difênil-Polibromados (PBDES)”

3.2.7 - Os materiais contaminados durante ato cirúrgico serão descartados pelo Centro Cirúrgico.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:

4.1.1. A empresa fornecedora do item 23 (pinça cirúrgica), deverá fornecer gerados compatível, enquanto durarem os estoques dos materiais.

4.2. NECESSIDADES DE AGRUPAMENTO DOS ITENS

4.2.1 Os itens foram agrupados conforme necessidade, visto que determinada carga de grampeador deve ser utilizada com grampeador específico, não havendo a possibilidade de adaptação de marcas/modelos diferentes.

4.2.2. No tocante a forma de execução do pregão, observa-se que a realização por lotes se traduz como a mais adequada, pois sob a ótica da técnica cirúrgica, as melhorias no atendimento e nos resultados estão vinculadas a intercambialidade existente entre estes materiais utilizados, pois diante do objetivo de determinada intervenção cirúrgica, necessariamente, a técnica utilizada criará circunstâncias que exigirão a utilização daquele conjunto de materiais específicos para o procedimento escolhido.

4.2.3. A compatibilidade entre as placas, os parafusos e suas especificações chaves é mais um exemplo da necessidade da utilização de um conjunto de materiais específicos de um mesmo fabricante para cada procedimento escolhido. O não cumprimento deste procedimento pode comprometer a execução do ato cirúrgico, colocando em risco a integridade física do paciente.

4.2.4. Se o material for proveniente de fornecedores e fabricantes diversos, além de haver a possibilidade de corrosão do material, pode ocorrer com frequência o recebimento do material em momentos distintos, a esterilização dos materiais acontecerá em separado, aumentando não só o dispêndio dos recursos operacionais do HFA, como também, os riscos à integridade do material esterilizado

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.3.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor.

4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.4.1 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.4.1.1 Quando a vida útil for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento).

4.4.1.2. Quando a vida útil for superior a 12 (doze) meses, validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

5.1. A aquisição dos materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos pacientes internados das Forças Armadas e seus dependentes.

5.2. Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados a Seção de Coloproctologia proporcionando auxílio e suporte ao tratamento médico dos pacientes do HFA, contribuindo para a cura das enfermidades, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que o almoxarifado terá como distribuir tais materiais na quantidade suficiente para atendimento a demanda evitando desperdício e perda.

5.3. Os bens especificados no PAM nº 6/2017/CLIN COLOPR HFA são passíveis de definição objetiva e usual no mercado, classificados, portanto, como bens comuns nos termos do artigo 1º da lei 10.520/2002.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail.

6.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Hospital das forças Armadas - Setor HFA - Sudoeste, Brasília/DF- Brasil - CEP: 70673-9000, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3966-2385 ou 3966-2104, quando se tratar de **Nota Fiscal com natureza de operação venda**, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00;

ÓRGÃO GERENCIADOR	
UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ENDEREÇO	Hospital das forças Armadas - Setor HFA - Sudoeste, Brasília/DF- Brasil - CEP: 70673-900

6.2.1. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

6.2.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

6.3. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

- 6.4. Caberá à Seção de Almoxarifado, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo a este a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do edital.
- 6.5. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 6.6. O recebimento do objeto será feito:
- 6.6.1. Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias da entrega, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
- 6.6.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Solicitante; e
- 6.6.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.
- 6.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.8.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- 6.10. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante e da Comissão de Recebimento de Material, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do edital.
- 6.11. O objeto deste Plano de Trabalho deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:
- 6.11.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;
- 6.11.2. Estar em perfeitas condições de uso;
- 6.11.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- 6.11.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;
- 6.11.5. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e
- 6.11.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 6.12. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.
- 6.13. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 6.14. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.
- 6.15. A garantia será somente a do fabricante.
- 6.16. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.
- 6.17. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.
- 6.18. Para materiais de pronto uso em cirurgias de rotina e as de emergência será exigida uma quantidade mínima de itens, mantidas em estoque sob a responsabilidade e controle da Seção de OPME e/ou Farmácia do Centro Cirúrgico - FCC, para pronto uso.
- 6.19. O controle do quantitativo do material utilizado ficará a cargo da Farmácia do Centro Cirúrgico (FCC), que lançará na conta do paciente o gasto.
- 6.20. No caso das cirurgias programadas (eletivas) a Seção de OPME solicitará, num prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, todos os itens necessários para a realização do procedimento agendado, informando o nome do paciente, a matrícula, o tipo de procedimento, a hora em que o procedimento se iniciará e o nome do cirurgião.
- 6.21. O material deverá ser entregue pela empresa com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do ato cirúrgico, em dias úteis.
- 6.22. Em casos excepcionais, fora do expediente normal, a entrega do material deverá ser feita na Farmácia Central, ao plantonista farmacêutico, após comunicação do farmacêutico da Seção de OPME. Concluído o referido recebimento o material será encaminhado, pelo plantonista farmacêutico, à Farmácia Satélite do Centro Cirúrgico – FCC.
- 6.23. No caso de ser indispensável a esterilização do material, o plantonista farmacêutico, acompanhado do representante da empresa, se necessário for, encaminhará o material para a Central de Material Esterilizado – CME, que após o procedimento entregará o material na FCC.
- 6.24. A empresa classificada disponibilizará um instrumentador, para acompanhar o procedimento o cirúrgico.
- 6.25. Durante o ato Cirúrgico, as embalagens esterilizadas dos itens fornecidos só serão abertas pelo Instrumentador da empresa e/ou circulante deste HFA, após a solicitação do cirurgião. O HFA não se responsabilizará pelo pagamento de materiais abertos indevidamente pelo Instrumentador da empresa sem a solicitação prévia do cirurgião.
- 6.26. Logo após o término do procedimento cirúrgico, o instrumentador da empresa e/ou circulante deste HFA fará(ão) a notificação do consumo do material utilizado durante a Cirurgia (preenchimento da HOMPER). Essa notificação será assinada pelo Instrumentador ou outro representante legal da empresa e o circulante deste HFA, presente no centro cirúrgico, assim como pelo cirurgião Staff, que deverá conferir todos os itens utilizados, somente após essa conferência deverá assinar e carimbar o referido documento, ratificando o material utilizado. Ressalte-se que o médico residente não poderá assinar a HOMPER.

6.27. Ao término das atividades do centro cirúrgico a Homper deverá ser entregue pela circulante deste HFA, no mesmo dia, na FCC, para conferência e ratificação da Chefia da TRO.

6.28. A Homper recebida será encaminhada à Seção de OPME para conferência e solicitação de Nota Fiscal à empresa em que conste os itens consumidos na cirurgia.

6.29. A Nota Fiscal com natureza de operação venda, deverá ser recebida na Sala de Recebimento de Material (SRM), que aciona a Seção de OPME (SOPME), solicitando o relatório ou HÔMPER para conferência e ateste dos itens constantes.

6.30. Após conferência e atesto, a SOPME encaminha a nota fiscal para assinatura do cirurgião responsável, retornando a SRM para procedimentos de liquidação.

6.32. A SRM encaminhará ao chefe da Seção do Almoxarifado a nota fiscal assinada e atestada, juntamente com as cópias do relatório/HOMPER e nota de simples remessa, para conferência e liquidação.

6.33. O chefe da Seção do Almoxarifado recebe a documentação da SRM, confere, liquida e encaminha à Seção de Finanças para procedimentos relativos ao pagamento.

7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO

7.1. O HFA não dispõe de estoque dos materiais solicitados, fazendo-se necessário a aquisição imediata em razão da grande demanda reprimida oriunda dos militares das Forças Armadas e seus Dependentes, Ministério da Defesa/HFA, Corpo Diplomático, Presidência da República e outros conveniados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do Processo, Contrato ou Pregão, conforme o caso;

9.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do CONTRATO.

Brasília - DF, 03 de agosto de 2017.

CHEFE DA DIVISÃO	SETOR REQUISITANTE
De acordo:	Solicito:
FELIPE MAZONI LOPES - Cel Med EB Chefe da Divisão de Medicina	DIRCEU DE CASTRO REZENDE JÚNIOR - 2º Ten OMT - EB Chefe da Seção de Coloproctologia
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico:	

Brigadeiro Médico - MARCOS VIEIRA MAIA
Diretor de Técnico de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu de Castro Rezende Junior, Chefe**, em 04/08/2017, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Stella Taylor Portella, Auxiliar**, em 04/08/2017, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vieira Maia, Diretor(a)**, em 07/08/2017, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 07/08/2017, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0587960** e o código CRC **5E8F0726**.